

ARQUIVADO



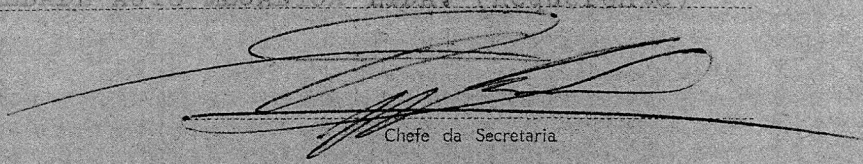
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 354/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... 9 ..... dias do mês de outubro ..... do ano  
de 1967 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro ..... , autuo a  
presente reclamação apresentada por ERINALDO REZENDE  
VIEGAS (Requerido) ..... contra  
SOCIEDADE AUTO MECANICA LTDA. (Requerente)

  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ASS

S. A. 39420 - 30.000- 8/68  
HOP  
# Simplicior

Exmo.Sr.

Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 354/67

Em 9 / 10 / 1967

SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA, estabelecida nesta cidade a Av. João Pessoa nº 1215, por seu sócio abaixo assinado vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne homologar a transação que realizou com o Sr. Reinaldo Rezende Viegas, a título de indenização por tempo de serviço, em conformidade com o artigo nº 35 & 3º do Regulamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo decreto nº 59820, de 20 de dezembro de 1966 para o que junta a este o recibo de plena e geral quitação assinado, pelo referido senhor.

Nestes Termos

P. e E Deferimento

Montenegro, 9 de Outubro de 1.967

**SOCIEDADE AUTO MECANICA LTDA.**

*[Assinatura]*

Exmo. Sr. Dr. Luis Presidente da Junta de Beneficência e Assistência

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, atual e presente a função foi designada para

9/10/65 às 11:30

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

*Antes;*

Brasília, 9 de Outubro de 1965

3  
A

Recebi da firma Sociedade Auto Mecânica Ltda, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1215, em Montenegro, a quantia de NCR\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), por acôrdo e transação, como acôrto final a título de indenização por tempo de serviço, de conformidade com o artigo nº 35 § 3º do Regulamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo decreto nº 59820 de 20 de dezembro de 1.966 e correspondente ao período anterior a opção, ou seja de 1/2/1965 a 31/12/1966. Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciente ao significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

MONTENEGRO, 9 de outubro de 1.967

*Reinaldo Rezende Viegas*  
REINALDO REZENDE VIEGAS



4  
47

PROCESSO N.º 354/67

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA., requerente e REINALDO REZENDE VIEGAS, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho/havido entre ambos até 31 de dezembro de 1966. Presentes / as partes, a requerente representada por seu gerente sr. / Mauricio Müller. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que em 31.12.66 rescindira o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e estabeleceu novo nos termos do F.G.T.S. que agora vinha pagar ao mesmo a indenização em - tão acordada, nos termos do recibo junto. O requerido disse/ serem exatas as declarações e contas da requerente, pelo / que recebia a importância e se obrigava a nada mais reclamar com referência ao contrato de trabalho extinto em 31./ 31.12.66. Face à manifestação das partes a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.--

*Rudá Hauschild Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Carlos Edmundo Blauth*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Mauricio Müller*  
DR. MAURICIO MÜLLER  
Gerente da Requerente

*Reinaldo Rezende Viegas*  
REINALDO REZENDE VIEGAS

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

9 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLATT  
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria